



**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE
DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processos nº: 3682/2021.

Entidade: GABM – Grupo de Apoio a Brigada Militar de Rosário do Sul-RS

A **Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 899/2021 de 08 de julho de 2021, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22, 33, 34 e 35, inciso V, da Lei nº 13.019 de 2014, e o Decreto Municipal nº 39 de Maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria, Sra. Luciana Santos Furtado, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada de autoria dos Vereadores: Catarina Vasconcelos, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil reais); Maria Eugênia Dutra, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Jair Mendes no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais; todas previstas na Lei Orçamentária Anual nº 3.975 de 24/12/2020 – LOA.

O Plano de Trabalho anexado ao Processo nº 3682/2021, assim como os documentos que o acompanham, protocolados no dia 20/08/2021, e que foram completamente entregues de forma regularizada e adequada somente no dia 22/10/2021, através de protocolo realizado na Secretaria do Planejamento, possuem nexos entre as atividades previstas e as metas a serem atingidas pela entidade, tal qual exige a norma jurídica vigente.

Vejamos:

O artigo 22 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. (grifou-se)

O plano de trabalho apresentado pela entidade descreve os objetos a serem adquiridos pelo Grupo de apoio para melhor aparelhar a Brigada Militar em suas operações e também em suas atividades administrativas, qual seja, aquisição de materiais permanentes para aparelhagem da Patrulha Rural (barraca, fogão à gás, mesa-armário e cartão de memória para Drone, lanterna longo alcance e monóculo de visão noturna), aquisição de etilômetro, lava jato, rastreador veicular, mini câmera, impressoras, ar condicionado, cadeiras giratórias, para a parte administrativa da Brigada Militar de Rosário do Sul.

Para a concretização do projeto, a entidade programa fazer uso do valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A meta do Grupo de Apoio da Brigada Militar é aprimorar as instalações da sede da Brigada Militar de Rosário do Sul, melhorando a estrutura para atendimento ao público em geral, bem como intensificar com maior qualidade e segurança as operações realizadas pelos seus soldados.

Ademais, no que se refere ao requisito previsto no artigo 33 da Lei 13.019/2014, cumpre ressaltar que a entidade atende a exigência, uma vez que possui cerca de 21 (vinte e um) anos de existência com cadastro ativo e, em atenção ao artigo 35, inciso V e alíneas, da Lei nº 13.019/2014, examinando o Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que o mérito da proposta está em



conformidade com a modalidade da parceria adotada (alínea "a" do referido artigo).

Já em relação a alínea "b" do inciso V, prevista também no artigo 35 da Lei 13.019/2014, vislumbra-se que há mútuo interesse na realização do projeto, visto que a melhoria nas condições de trabalho e instalações da Brigada Militar de Rosário do Sul irá proporcionar melhor atendimento, segurança pública, e combate a criminalidade à comunidade.

A proposta é viável, pois o Grupo juntou plano descritivo justificando a aquisição, bem como anexou os orçamentos referentes aos valores estimados para a realização do projeto, os quais são compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo suficiente o crédito e a dotação orçamentária existente para a execução da parceria, conforme demonstrado com o saldo de despesa juntado aos autos (Conta 60558, órgão 02, Unidade Orçamentária 02.01 - Gabinete do Prefeito. (art.35, inciso V, alínea "c" – Lei 13.019/14)

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo de Colaboração (art. 35, inciso V, alínea "d" – Lei 13.019/14)

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" da gestora da parceria, que fiscalizará as aquisições e instalações, emitindo posteriormente o competente relatório. (art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14)

Houve a designação de gestor da parceria, assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria 899/2021, de 08/07/21. (art.35, inciso V, alínea "g" e "h" – Lei 13.019/14)

Por fim, imperioso referir que junto ao plano de trabalho foram encaminhados todos os documentos exigidos para a celebração da parceria,



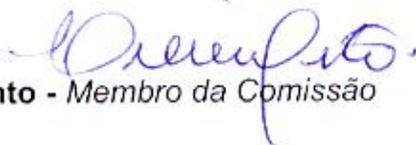
uma vez que a entidade apresentou prova da propriedade, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de negativa de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado. Junto a isso, encaminhou cópia do estatuto registrado e suas alterações, além de documentos que evidenciam a situação das instalações e as condições materiais da entidade, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de telefone e número da Carteira de Identidade (RG) e do Registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e demais documentos necessários para a realização do Termo de Fomento. Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado, e ao final, acostou-se a mediana dos valores.

Assim, conforme acima descrito, após análise dos documentos e atendido os requisitos legais, a Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público **manifesta-se pela aprovação do plano de trabalho e favoravelmente a viabilidade da realização da parceria, com a celebração do competente Termo de Fomento entre a entidade e a Administração Pública Municipal.**

Rosário do Sul, em 08 de novembro de 2021.



Luciana Santos Furtado - Gestora da Parceria



Cilene Pinto - *Membro da Comissão*



Mirele Mendonça - *Membro da Comissão*



Mariano R. Costa - *Membro da Comissão*